

16

Controle Social e Participação da Comunidade

BIBLIOTECA DIGITAL DO CONASS



Tenha acesso a centenas de publicações sobre
a gestão do SUS, disponíveis gratuitamente na
biblioteca digital do Conass.
É só baixar e compartilhar!





O princípio da participação da comunidade é estruturante para o Sistema Único de Saúde. Sua formulação está presente no artigo 1º da Lei Federal 8.142, de dezembro de 1990, que dispõe, dentre outras questões, sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Está definido, no texto da lei, que as Conferências de Saúde reunir-se-ão com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes. Já os Conselhos

O princípio da participação da comunidade é estruturante para o Sistema Único de Saúde.

de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, são órgãos colegiados composto por representantes dos governos, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, e atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do

governo. A participação da comunidade é um dos princípios do SUS, definidos na Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080, de setembro de 1990).

Os Conselhos e as Conferências de Saúde são essenciais para a constituição e o fortalecimento do SUS. A gestão do SUS é complexa, exige um amplo domínio de conhecimentos, habilidades, competências e responsabilidades, dentre outras ações que contribuam para o fortalecimento dessas instâncias. Portanto, é importante fortalecer a participação da sociedade para que

os Conselhos de Saúde desempenhem plenamente sua competência legal, visando um trabalho cada vez mais efetivo na governança do SUS. Ao mesmo tempo, é necessário aprimorar a organização e o funcionamento das Conferências de Saúde, com o objetivo de dar mais visibilidade às demandas da sociedade, e construir modos de acompanhamento da implementação das propostas aprovadas. A participação dos gestores do SUS

é fundamental para o alcance desses objetivos. A Lei Federal nº 8.142, consigna que o Conass é membro permanente do Conselho Nacional de Saúde.

É importante destacar que a **17ª Conferência Nacional de Saúde** vai acontecer entre os dias **02 e 05 de julho de 2023**, realizada pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e Ministério da Saúde (MS), sendo precedida por etapas municipais que vão

de novembro de 2022 a março de 2023 e etapas estaduais e do Distrito Federal, realizadas de abril a maio de 2023.

Ao final do processo, as deliberações aprovadas na 17ª Conferência Nacional de Saúde devem ser contempladas no próximo ciclo de planejamento da União e servir de subsídio para a elaboração do Plano Nacional de Saúde e Plano Plurianual de 2024-2027.

Propostas do Conass

Fortalecer a participação da sociedade por meio dos Conselhos de Saúde nas três instâncias gestoras para que estes desempenhem plenamente sua competência legal, visando um trabalho cada vez mais efetivo de participação na governança do SUS e aprimorar os mecanismos de avaliação de satisfação dos usuários.

Aprimorar a organização e o funcionamento das conferências de saúde, com o objetivo de dar mais visibilidade às demandas da sociedade, expressas nas suas resoluções e construir modos de acompanhamento da implementação das propostas aprovadas.

Consolidar o SUS como espaço de vanguarda civilizatório no desenvolvimento das políticas voltadas à infância e adolescência, às mulheres, às populações LGBTQIA+, população do campo, da floresta e das águas, em situação de rua, povos originários, promovendo equidade de direitos e enfrentamento aos racismos e a qualquer forma de discriminação, opressão e violência à pessoa humana.